

LEI DE Nº. 624/2012/2012, de 26 dezembro de 2012

“Altera a Lei Municipal nº 549 de 23 de dezembro de 2008, cria e altera a nomenclatura de Secretarias e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e do Idoso;
- II - Secretaria Municipal de Articulação Política;
- III – Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
- IV – Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

Art. 2º -Os Cargos de Provimentos em Comissão das secretarias criadas no art. 1º são: Secretário Municipal – CC-1, Secretário Adjunto – CC-2 e Assessor de Gabinete CC - 8.

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 549/08 sofre as seguintes modificações:

- I - Altera-se a quantidade de Secretarias Municipais de 10 (dez) para 15 (quinze);
- II – Altera-se as seguintes Nomenclaturas:
 - 1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
 - 2. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino profissionalizante;
 - 3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - 4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;
 - 5. Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
 - 6. Secretaria Municipal de Transito e Transporte; e
 - 7. Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo.

III – Permanecem sem alteração as seguintes Nomenclaturas:

- 1. Secretaria Municipal de Educação;


2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Finanças; e
4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento do exercício financeiro de 2013 ficando, inclusive, o Poder Executivo autorizado a reestruturar o quadro estrutural da Administração correspondente para fins de adequação à estrutura administrativa acrescentada por esta Lei.

Art. 5º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre-AL, 26 de dezembro de 2012.


José Maurício Tenório
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado no Quadro de Aviso
da Prefeitura Municipal de
Campo Alegre em:

/ /

